

# Lei nº 609/66

João Augusto Pires Junior, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo etc., faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulgou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal de Regente Feijó a receber, em doação, do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, material destinado à instalação de Parque Infantil neste município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 16 de dezembro de 1966.

João Augusto Pires Junior  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura em data supra.

Antonio Lidisima Filho  
Dep. secretaria.